



**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a autorização de filiação da Câmara de Vereadores do Município de Piripá – Estado da Bahia à União das Câmaras de Vereadores do Estado da Bahia – UVB/BA, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRIPÁ, BA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, faz saber que aprovou e a Mesa promulgou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica a Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia, autorizada filiar-se à UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA – UVB/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO, constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo único** – A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja.

**Art. 2º** – Fica a Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia, através de mensalidade ou anuidade, com valor estipulado de acordo com Termo de Filiação, sujeito a reajuste.

**Parágrafo único** – Para atender o disposto no caput deste artigo, fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal ou anual na conta bancária da Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia.

**Art. 3º** – Fica assegurado à Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:



I – Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

II – Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara de Vereadores do Município de Piripá, Estado da Bahia, mediante aprovação do conteúdo;

III – Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário;


IV – Usufruir dos convênios celebrados com parceiros, quando aplicáveis.

**Art. 4º** – As despesas para execução da presente Resolução correram à conta de dotações orçamentárias vigentes, próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo se necessário abrir créditos especiais suplementares.


**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara municipal de Vereadores de Piripá, Bahia, 30 de julho de 2025.

  
**Luiz Américo Santos Silva**  
Presidente

  
**Amarildo Almeida Franco**  
Vice Presidente

  
**Mauricio Rocha de Carvalho**  
1º Secretário

  
**Wagner Ribeiro Donato Santos**  
2º Secretário